



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.506, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

**Art. 2º** O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0033 Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2019 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Natureza da Despesa:		
335041 – Contribuições	R\$	1.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	27.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0033 Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social e Cidadania.		
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1460/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1479/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1480/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de abril de 2022.**



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/04/2022 a 11/05/2022.